# DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL

O Município de Caçapava do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, no uso de suas atribuições, em consonância com as disposições Legais, e considerando o art. 211 da Constituição Federal e art. 8º da Lei nº 9394/96, que tratam do Regime de Colaboração entre Sistemas de Ensino, RESOLVE deliberar normas para efetuar matrículas para o ano letivo de 2024, para os estudantes do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), torna público e de pleno conhecimento de seus interessados, que mediante o presente Edital, estabelecerá as diretrizes do processo de Solicitação de Pré-Matrícula para o ano letivo de 2024, nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Caçapava do Sul.

## TÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.1°**. A matrícula é ato que vincula a criança e, ou, o estudante à Instituição de Ensino, sendo que sua efetivação obedece às normas próprias, definidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Caçapava do Sul.

**Art.2°**. A matrícula dos indivíduos à Rede Municipal de Ensino de Caçapava do sul, far-se-á por meio de link, sob a coordenação de Secretaria de Educação com instrumentalização das Unidades de Ensino, ou mesmo, diretamente na Unidade de Central de Matrículas, alocada na Secretaria Municipal de Educação de Caçapava do Sul

**Art.3°**. Para os estudantes que frequentam regularmente as Instituições de Ensino do Município no ano letivo de 2023, estes estudantes têm a garantia das vagas para próximo ano letivo.

## TÍTULO 2

Digitalizado com CamScanner

## DO CRONOGRAMA E PROCEDIMENTOS

**Art.4°**. Ensino Fundamental: Os pais e/ou responsáveis legais deverão realizar a rematrícula presencialmente na escola no prazo de 16 de outubro a 23 de dezembro de 2023 em horário de funcionamento da Instituição de Ensino, para renovar e atualizar dados cadastrais(rematrícula).

**Art.5°** Para os estudantes novos da Educação Infantil (CRECHE e PRÉ) a solicitação de vagas será através do portal. Este estará aberto de 27 de dezembro (9h00mim) a 31 de janeiro de 2024 (23h59min), será necessário selecionar unidades de ensino por ordem de preferência. Após estes referidos períodos o portal será fechado, e os pais ou responsável legal, deverão direcionar-se à Secretaria de Educação, junto à Central de Matrículas.

**§único: Os alunos inscritos para vaga serão chamados para as matrículas nas unidades escolares do período de 05 a 14 fevereiro de 2024.**

**Art. 6°** A Unidade de Central de Matrículas, alocada na Secretaria Municipal de Educação de Caçapava do Sul, **auxiliará as famílias que não tem acesso à internet**, 27 de dezembro até 31 de janeiro.

**Art. 7°** A abertura do Sistema de inscrições, para solicitação de vaga para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, far-se-á nos meses de Dezembro e Janeiro, respectivamente, sendo divulgada à comunidade do Município de Caçapava do Sul, por meio de site, mídias sócias e imprensa Local.

Art. 7º.1 **EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Creche (Berçário I)**: o aluno deverá ter de 0 ano a 11 meses até 31/03/2024

**Creche (Berçário II)**: o aluno deverá ter 01 ano completo até 31/03/2024

**Creche (Maternal I)**: o aluno deverá ter 02 anos completos até 31/03/2024

**Creche (Maternal II)**: o aluno deverá ter 03 anos completos até 31/03/2024

Digitalizado com CamScanner

**Pré-I**: o aluno deverá ter 04 anos completos até 31/03/2024
**Pré-II**: o aluno deverá ter 05 anos completos até 31/03/2024

Art.7º.2 **ENSINO FUNDAMENTAL**

**1° Ano** o aluno deverá ter 06 anos completos até 31/03/2024

OBS: Para alunos que frequentam do 3° ano ao 8° ano do Ensino Fundamental, em 2023, a família deve considerar a aprovação do aluno ao preencher o ano (Turma), que frequentará em 2024

**Art. 8º**. A inscrição realizada no Sistema On-line de cadastro para matrículas de Caçapava do Sul, **não é garantida a vaga**, mas é um meio, pelo qual, as crianças serão encaminhadas às vagas disponíveis, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

**§único: Conforme Regimento Escolar de Caçapava do Sul, as turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental serão, de acordo com a capacidade física de cada Escola:**

> **OBS:** Se o total de inscritos for maior que o número de vagas disponíveis, conforme o espaço físico da escola, estes alunos poderão ser designados para outras escolas.

## TÍTULO 3

## DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Art.9º.** A educação Especial objetiva garantir condições de o estudante, com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, a frequentar a escola comum com a qualidade e as condições de acesso ao conhecimento formal, proporcionando estratégias

Digitalizado com CamScanner

pedagógicas que favoreçam o acesso ao currículo e a sua participação em todas as atividades da Instituição Educacional, na Rede Municipal de Ensino de Caçapava do Sul.

**Art.10°.** Em casos de alunos incluídos em turma regular, tanto da Educação Infantil, terá direito a um auxiliar em sala de aula desde que o número mínimo for de 03(três) alunos inclusos, ou quando o número for inferior dependendo do tipo de inclusão. Neste segundo caso, a Secretaria de Educação juntamente com a Educadora Especial deverão emitir parecer conclusivo. A distribuição dos alunos incluídos deverá ser feita através da orientação da educadora especial com a Supervisão da escola.

## TÍTULO 4

## DOS PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

**Art.11** A solicitação de vaga será realizada pelo familiar responsável, diretamente na Unidade de Central de Matrículas, e ou, no site de inscrição, ora qual seja: https://cacapavadosul.educarweb.net/servicoexterno/matricula-2024 preferencialmente em computadores ou notebooks, e será cadastrada no sistema,

**Art.12** Caso o aluno reprove ao ano final do ano letivo de 2023, a vaga desse aluno estará garantida para o ano letivo de 2024, na Escola de origem.

**Art.13** Os pais e/ou responsáveis legais pela inscrição receberão um número de protocolo, emitido pelo Sistema de Inscrições, como comprovante de inscrição para solicitação de vaga. Este protocolo tem validade para o Ano Letivo de 2024;

**Art.14** Os dados informados no Sistema de Inscrições são sigilosos e de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais.

**Art.15.** A designação da instituição de ensino a ser realizada a matrícula priorizará os critérios de aluno situação de risco, ou vulnerabilidade Social, aluno com deficiência, Renda per capita, distância, irmãos na escola, beneficiário do Bolsa

Digitalizado com CamScanner

Família, data e horário da inscrição. A existência de maior número de candidatos (as) inscritos (as) em relação ao número de vagas ofertadas pelo Estabelecimento de Ensino pretendido poderá resultar na matrícula do estudante em outra escola pública, com a garantia da oferta do transporte escolar.

**Art.16**. A matrícula do (a) estudante inscrito (a) será considerada concluída quando ocorrer a entrega dos documentos no estabelecimento de ensino para qual o candidato foi designado, no período indicado (prazo de 8 dias úteis após a chamada). **A não entrega dos documentos à unidade designada no período estabelecido, caracterizará a desistência da vaga.** A indicação da escola para a realização da matrícula estará disponível, para acesso no mesmo link utilizado na inscrição e nas escolas da rede.

**Dos Documentos obrigatórios:**

A seguinte documentação é obrigatória para a efetivação da matrícula:

I. Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade;
II. CPF
III. Comprovante de Residência atualizado, (Cópia do recibo/comprovante de aluguel ou financiamento, se houver);
IV. 2 fotos 3x4;
V. Histórico Escolar, em caso de transferência;
VI. Atestado de Frequência ou documento de Comprovação de Escolaridade atual, **em caso de transferência;**
VII. Fotocópia do cartão que comprove o recebimento do benefício Bolsa família, caso faça parte do programa;
VIII. Cartão nacional do SUS e caderneta de vacinação.
IX. Laudo Médico, em caso de aluno com deficiência.
X. Atestado de trabalho do responsável (para vaga integral)
XI. Cópia do comprovante de renda dos pais e/ou responsáveis legais, (contracheques atualizados, declaração de trabalho emitida pela empresa, MEI ou declaração de trabalho autônomo);

**Art.17**. Para a seleção dos alunos inscritos serão observados prioritariamente os seguintes critérios:

1. Aluno em situação de risco social ou de vulnerabilidade
2. Aluno com deficiência

Digitalizado com CamScanner

3. Renda per capita
4. Distância
5. Irmãos na escola
6. Recebe Bolsa Família
7. Data e hora da inscrição

**Art.18**. As famílias que não apresentarem em tempo hábil a documentação, ou não comprovarem as informações prestadas no Sistema de Inscrições, não entrarão no processo de seleção e serão colocados no final da classificação.

**Art.19**. Nos casos em que o indivíduo esteja impossibilitado de apresentar, a documentação estabelecida nestas Diretrizes, no ato da matrícula, será concedido o prazo de 2 (dois) dias, para apresentação dos mesmos, ficando a Instituição de Ensino responsável pela cobrança dos documentos necessários.

**Art.20**. Ao estudante com deficiência, é assegurada a matrícula na unidade escolar mais próxima de sua residência, **que tiver vaga**, segundo os critérios para organização das turmas.

**Art.21**. A Secretaria Municipal de Educação de Caçapava do Sul fará a divulgação do processo de matrícula para o ano letivo de 2024 com a participação de cada instituição de ensino, que deverá utilizar todos os meios de comunicação disponíveis e locais de fácil acesso, para que essa divulgação seja ampla.

## TÍTULO 4
## ORIENTAÇÕES FINAIS

**Art.22**. a Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste plano, promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais. As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os responsáveis responderão em conformidade com a legislação vigente.

Digitalizado com CamScanner

**Art.23**. Por determinação da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC e baseado na legislação vigente **ficam proibidas a cobrança de quaisquer taxas** referente à efetivação de rematrícula e matrícula nas Instituições de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Caçapava do Sul.

**Art.24**. Os casos omissos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, junto à Central de Matrículas para análise e decisão.

**Gislaine Huerta**

**Secretária de Município da Educação**

Digitalizado com CamScanner